

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATO Nº TRF2-ATP- 253, DE 23 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2023/02208, resolve:

RETIFICAR o Ato nº TRF2-ATP-2024/00044, de 19/02/2024, publicado no D.O.U. em 21/02/2024, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor GUILHERME COTECCHIA PORTO, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI-13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para:

- FAZER CONSTAR "CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média contributiva, com base no art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13.11.2019, observando-se, ainda, o art. 26, §§ 1º, 3º, inciso I, e 7º, da E.C. nº 103/2019, e o art. 37, inciso XI, da Constituição da República", NO LUGAR DE "CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, com fundamento no art. 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13.11.2019, com a vantagem prevista no art. 3º da Lei nº 8.911, de 11.07.1994, transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, e parcela compensatória em cumprimento à decisão judicial no Recurso Extraordinário do Eg. STF nº 638115, referente à Medida Provisória n.º 2.225- 45, de 4.9.2001, observando-se, ainda, o art. 28 da Lei nº 11.416, de 15.12.2006, em sua redação dada pela Lei nº 12.774, de 28.12.2012, e o art. 37, inciso XI, da Constituição da República", mantendo-se os efeitos a partir de 21.02.2024, data da publicação do ato concessório de aposentadoria.

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA

ATO Nº TRF2-ATP-2024/00258, DE 23 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no Ofício nº TRF2-OFI-2024/04777, resolve:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 22/07/2024, ISABELA VITÓRIO BERNARDO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessora Judiciária, CJ-2, do Gabinete da Corregedoria;

II - EXONERAR CAMILLA FREITAS FERREIRA do cargo em comissão de Assessora de Gestão de Metas, CJ-1, do Gabinete da Exma. Desembargadora Federal Letícia De Santis Mello, e NOMEA-LA para o cargo em comissão de Assessora Judiciária, CJ-2, do Gabinete da Corregedoria, em vaga decorrente da exoneração de Isabela Vitório Bernardo do Nascimento.

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ATO Nº 3.217, DE 22 DE JULHO DE 2024

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0001496-67.2020.4.04.8002, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL ao servidor JOÃO RICARDO ADÃO DOS SANTOS, matrícula 11177, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem especialidade, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária de Santa Catarina, a teor do disposto no artigo 22 da Emenda Constitucional 103/2019 combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar 142/2013, e artigo 4º, inciso III, do Anexo V da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, tendo em vista a conclusão do laudo de perícia médica, com os proventos calculados e reajustados nos termos do artigo 22 da EC 103/2019, c/c os artigos 8º, inciso I, e 9º, inciso IV, da LC 142/2013, bem como o Acórdão Nº 1368/2023 - TCU - Plenário, observado o teto constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 8º da EC 41/2003.

JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 326, DE 17 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso XVIII, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 (Regimento Interno),

Considerando a decisão exarada por esta Presidência no SEI nº 24.0.000010796-0, resolve:

Art. 1º DECLARAR VAGO, em razão de posse em outro cargo inacumulável, com fundamento do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe B, Padrão 9, vaga 111, criado pela Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor ÍTALO BARROS GOMES DE OLIVEIRA, com efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Luiz Cláudio Veiga Braga

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 241 TRE-PB/PTRE/ASPRE, DE 16 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0007729-73.2024.6.15.8000, resolve:

Tendo em vista a extinção da pensão civil temporária de EMILLY ELLEN DOS REIS CHIANCA DA SILVA, em decorrência de ter completado 21 anos, com fundamento no artigo 222, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990, nos termos da Portaria nº 303/2012 (publicada no DOU dia 03/08/2012), revento a cota-parte de 25% (vinte e cinco por cento) em favor do beneficiário FAGNER JEAN CHIANCA DA SILVA JÚNIOR, pensionista temporário, embasado no artigo 223, inciso II, da Lei Federal n.º 8.112/90, que passará a perceber o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pensão, a partir de 19/07/2024.

Desª. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS

PORTARIA Nº 248 TRE-PB/PTRE/ASPRE, 10 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 0008033-59.2024.6.15.8069, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora IUSKA KYVIA DANTAS GOMES, Analista Judiciária, matrícula n.º 0637, da função comissionada de Assistente I, nível FC-01, da 69ª Zona Eleitoral - São Bento/PB.

Art. 2º Designar a servidora IUSKA KYVIA DANTAS GOMES, Analista Judiciária, matrícula n.º 0637, para a função comissionada de Chefe de Cartório, nível FC-06, da 69ª Zona Eleitoral - São Bento/PB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/7/2024.

Desª. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA-GERAL

ATO Nº 115, DE 23 DE JULHO DE 2024

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no exercício da competência delegada pelo artigo 2º, inciso III, da Portaria TRE-SP n. 1/2022, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANO FLECK DA SILVEIRA, Analista Judiciário - Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I, FC-1, da 332ª Zona Eleitoral - Osasco.

Art. 2º Este ato será publicado no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA GPR Nº 1.528, DE 22 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, e tendo em vista o contido no Processo SEI 0023212/2024, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ BARBOSA MARTINS, matrícula N. 316.707, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada, FC-03, da Secretaria de Gestão de Pessoas, ficando dispensado da Função Comissionada, FC-01, da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal.

Art. 2º Designar JEANE CRISTINA COUTO COCCO, matrícula N. 312.986, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada, FC-01, da Coordenadoria de Cadastro e Gestão de Informação de Pessoal.

Art. 3º Designar DANIELA MAGALHÃES PEREIRA, matrícula N. 317.359, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada, FC-01, da Assessoria de Gestão de Desenvolvimento Organizacional da Secretaria-Geral do TJDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. WALDIR LEÔNIO JÚNIOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO PR Nº 491, DE 19 DE JULHO DE 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme Processo PROAD 36657/2024, resolve:

Art.1º Declarar vago, a partir de 30/06/2024, 01 (um) cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com fulcro no artigo 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/1990, em razão do falecimento de CASSIO ROMERO SANTIAGO DA SILVA, matrícula 80934.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Ato PR n. 345 de 24 de junho de 2024, referente a servidora Márcia Cristina de Ascensão Medeiros, matrícula n. 97.560,, no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2024, Seção 2, por erro material.

Onde se lê: "(...) padrão TRT.2ª.C.NS.13...".

Leia-se: "(...) padrão TRT.2ª.B.NS.10...".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DGP Nº 674, DE 22 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso da competência delegada pelo art. 2º, II, da Portaria DG n. 2, de 2 de janeiro de 2024;

Considerando o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.112/1990; e no art. 20 da Lei n. 11.416/2006;

Considerando o disposto no art. 7º, inciso II, e arts. 12, 13 e 26 da Resolução CSJT n. 110/2012, que regulamenta o instituto da remoção no âmbito da Justiça do Trabalho; e

Considerando o constante do processo TRT/e-PAD/23939/2024, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora Deborah de Moraes Mundim, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, mediante permuta com a servidora Marina Cristina Alves, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Art. 2º Lotar a servidora Marina Cristina Alves na Secretaria de Pessoal.

Art. 3º Conceder 10 (dez) dias de prazo para a servidora Deborah de Moraes Mundim retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA KELLY CHAVES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.695, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7.748/2022 (PROAD), resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo para exercer o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CLASSE A, PADRÃO 01, Nível Intermediário, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, efetuada por meio da Portaria nº 2.297/2024:

CAIO CRISTHYAN DOS SANTOS CARVALHO SILVA

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

PORTARIA Nº 2.696, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7.748/2022, resolve:

NOMEAR o seguinte candidato aprovado em concurso público, de acordo com os artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CLASSE A, PADRÃO 01, Nível Intermediário, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal:



ALEX PACHECO DA COSTA, 5º classificado da listagem de cotas para negros, em vaga decorrente da transformação do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - anteriormente ocupado por Julio Cesar Gasparetto, aposentado a partir de 07/02/2022 - em Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, conforme Portaria nº 1.250, publicada no Diário Oficial da União de 08/04/2022, para Porto Alegre;

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 2.657, de 15/07/2024, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2024, Seção 2, Página 55, onde se lê;
TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos (...) KASSIA SILVA DA SILVA NEVES, KAIUAN CHARBEL MEDEIROS COELHO LIMA; RODRIGO LOPES VICTAL.

Leia-se
TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos (...) KASSIA SILVA DA SILVA NEVES, KAIUAN CHARBEL MEDEIROS COELHO LIMA; RODRIGO LOPES VICTAL; RENATA DAMASCENO FERREIRA; JULIANO PEREIRA RAMOS.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.822/2024, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 11-06-2024, Seção 02, Página 55, onde se lê
DANIEL RANINE PENA DE SA, 4º classificado na listagem de cotas para negros, leia-se:
DANIEL RANINE PENA DE SA, 3º classificado na listagem de cotas para negros
Na Portaria nº 2.297/2024, de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 27-06-2024, Seção 02, Página 50, onde se lê
CAIO CRISTHYAN DOS SANTOS CARVALHO SILVA, 5º classificado da listagem de cotas para negros, leia-se:
CAIO CRISTHYAN DOS SANTOS CARVALHO SILVA, 4º classificado da listagem de cotas para negros

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO TRT5 Nº 397, DE 22 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XI do artigo 47 do Regimento Interno do TRT5; em conformidade com a Constituição Federal; com base na Lei nº 8.112/1990; e, de acordo com o Proad nº 6711/2023, resolve:
NOMEAR o candidato MATEUS SANTOS MARINHO, habilitado no Concurso Público deste Tribunal, realizado em 2022, homologado mediante a Resolução Administrativa TRT5 nº 029/2023, publicada no Diário Oficial da União em 09/05/2023, na 4ª colocação da lista específica para candidatos negros, para ocupar a vaga de número 13 do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO/ ÁREA APOIO ESPECIALIZADO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, decorrente da exoneração de Marco Antônio Costa Simões, observando a ordem classificatória e os percentuais das listas de cotas.

JÉFERSON MURICY

ATO TRT5 Nº 400, DE 23 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Proad 7998/2024, resolve:
Nomear a servidora MELINA ALVES BRASIL ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03) do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com lotação na 2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista, na vaga decorrente do falecimento do servidor Antonio de Almeida Pereira.

JÉFERSON MURICY

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA TRT6 SGEP Nº 122, DE 19 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições subdelegadas, nos termos da PORTARIA TRT6-DG nº 02/2023, e tendo em vista o requerido por meio do PROAD nº. 17278/2024, resolve:
DECLARAR VAGO, a partir de 15.07.2024, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, número da vaga 333, Classe "A", Padrão 2, do Quadro de Pessoal efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, ocupado pela servidora BÁRBARA MARIA GALVÃO TEIXEIRA, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do inciso VIII do artigo 33 da Lei nº 8.112/90.

HENRIQUE JOSÉ LINS DA COSTA

ATO TRT6-GP Nº 378, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618/2012, manifestada no PROAD nº 23669/2022, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 1º da Lei nº 14.463/2022; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03, de 20 de junho de 2018, resolve:
DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, que será devido à servidora Millena Souza Leão Vasconcelos, Analista Judiciária, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal efetivo deste Tribunal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$7.452,51 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), calculado de acordo com o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação conferida pela Lei nº 14.463/2022, e atualizado na forma do inciso III do § 6º daquele artigo, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim. Publique-se.

SERGIO TORRES TEIXEIRA

ATO TRT6-GP Nº 379, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618/2012, manifestada no PROAD nº 23737/2022, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 1º da Lei nº 14.463/2022; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03, de 20 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, que será devido à servidora Cláudia Christina Araújo Corrêa de Oliveira Andrade, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal efetivo deste Tribunal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$18.373,78 (dezoito mil trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), calculado de acordo com o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação conferida pela Lei nº 14.463/2022, e atualizado na forma do inciso III do § 6º daquele artigo, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim.

SERGIO TORRES TEIXEIRA

ATO TRT6-GP Nº 380, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618/2012, manifestada no PROAD nº 23835/2022, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 1º da Lei nº 14.463/2022; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03, de 20 de junho de 2018, resolve:
DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, que será devido ao servidor Alessandro Bernardo Ferreira da Silva, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal efetivo deste Tribunal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$17.033,41 (dezessete mil e trinta e três reais e quarenta e um centavos) , calculado de acordo com o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação conferida pela Lei nº 14.463/2022, e atualizado na forma do inciso III do § 6º daquele artigo, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim.

SERGIO TORRES TEIXEIRA

ATO TRT6-GP Nº 382, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618/2012, manifestada no PROAD nº 21796/2022, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 1º da Lei nº 14.463/2022; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03, de 20 de junho de 2018, resolve:
DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, que será devido ao magistrado Jemmy Cristiano Madureira, por ocasião da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$13.064,74 (treze mil sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), calculado de acordo com o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação conferida pela Lei nº 14.463/2022, e atualizado na forma do inciso III do § 6º daquele artigo, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim. Publique-se.

SERGIO TORRES TEIXEIRA

ATO TRT6-GP Nº 383, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618/2012, manifestada no PROAD nº 23414/2022, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 1º da Lei nº 14.463/2022; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03, de 20 de junho de 2018, resolve:
DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, que será devido ao magistrado Leonardo Pessoa Burgos, por ocasião da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$9.927,39 (nove mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), calculado de acordo com o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação conferida pela Lei nº 14.463/2022, e atualizado na forma do inciso III do § 6º daquele artigo, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim. Publique-se.

SERGIO TORRES TEIXEIRA

ATO TRT6-GP Nº 386, DE 19 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no PROAD nº 16603/2024, resolve:
CONCEDER pensão vitalícia por morte a Elane Araújo Gouveia de Souza, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor aposentado Roberto de Aguiar e Souza, a partir de 30/06/2024 (data do óbito), com fundamento nos arts. 215 e 219, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e nos arts. 16, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", da Lei nº 8.213/91 c/c o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424/2020, composta pela cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 10% (dez por cento) por dependente, totalizando 60% (sessenta por cento), incidentes sobre o valor dos proventos de aposentadoria do instituidor, nos termos do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que será percebida integralmente pela requerente, de acordo com a opção manifestada em face do disposto no art. 24, § 1º, inciso I, c/c o § 2º e incisos, daquela Emenda, devendo o benefício ser reajustado na forma estabelecida para o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 8º do art. 40 da CF/88 c/c o art. 15 da Lei nº 10.887/2004. Publique-se no Diário Oficial da União.

SERGIO TORRES TEIXEIRA

ATO TRT6-GP Nº 388, DE 22 DE JULHO DE 2024

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a opção pelo regime de previdência complementar instituído pela Lei nº 12.618/2012, manifestada no PROAD nº 23756/2022, com fulcro no art. 3º, inciso II, do referido diploma legal, c/c o art. 1º da Lei nº 14.463/2022; considerando o disposto no caput do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 03, de 20 de junho de 2018, resolve:
DECLARAR que o benefício especial previsto no § 1º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, que será devido ao servidor Vinícius de Carvalho Ferreira, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal efetivo deste Tribunal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria, inclusive por invalidez, ou ao beneficiário de pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, corresponde ao montante de R\$5.082,29 (cinco mil e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), calculado de acordo com o disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação conferida pela Lei nº 14.463/2022, e atualizado na forma do inciso III do § 6º daquele artigo, ficando resguardado o direito de revisão do valor apurado, na hipótese de averbação de tempo de contribuição computável para esse fim.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

